



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fê, que nesta data  
foi publicado este (a)

**LEI Nº 3.304, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

Com afixação no placard do município  
Morrinhos, 15 de 01 de 18

Jane Aparecida Ferreira  
Responsável pelo Placard

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Fundação de Assistência Social Betuel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos autorizado a repassar o valor de R\$ 350.624,91 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) a Fundação de Assistência Social Betuel, portadora do CNPJ/MF 02.717.334/0001-06, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.888 de 17 de maio de 2012

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* foi repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Banco Santander, em que a entidade beneficiária apresentou projeto social e foi agraciada nos termos do Edital, referente ao Programa Amigo de Valor.

**Art. 2º** O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0097	2419	3.3.90.43.00	100

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

  
**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso